



Prefeitura de Joinville

DETRANS

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR

Caso não tenha sido o(a) Senhor(a) responsável pela infração, deverá indicar quem a cometeu. Não havendo a indicação do condutor infrator, o proprietário do veículo será considerado responsável pela infração cometida (Art. 257, §7º do CTB). Sendo o veículo de propriedade de pessoa jurídica, a falta de identificação do condutor infrator implicará nas sanções previstas no Art. 257, §8º do CTB e Resolução 710/20217 do CONTRAN.

Preencher, encaminhar ao ÓRGÃO DE TRÂNSITO. Fone (47) 3431-1500 – www.joinville.sc.gov.br, com a seguinte documentação:

Documentos necessários:

1. Cópia legível do documento de habilitação do infrator e do documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação.
2. Quando se tratar de veículo de propriedade de pessoa jurídica, além da documentação acima deverá ser encaminhado cópia do contrato social ou documento equivalente. Quando não for possível colher assinatura do condutor infrator, poderá ser apresentado documento onde conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor que comprove a posse do veículo no momento do cometimento da infração, sendo o veículo de propriedade de pessoa jurídica.
3. Sendo de propriedade de locadora de veículos, anexar além da documentação constante nos itens 1 e 2, cópia do contrato de locação.

REQUERIMENTO PREENCHIDO INCOMPLETO OU ILEGÍVEL, SERÁ DESCONSIDERADO

Nome do Proprietário:.....

Nome do Condutor/ Infrator:.....

RG: CPF CNH.....

Nº Auto de Infração Placa Município da infração Data da infração

.....

Assinatura do Proprietário

Assinatura do Condutor

Joinville, _____ de _____ de _____.

Declaramos que as informações contidas neste documento traduzem a expressão da verdade, responsabilizando-nos assim, administrativa, civil e criminalmente pelo inteiro teor das mesmas.

AS ASSINATURAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO